



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN**

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A APRESENTAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS NO CARNAVAL DE vera VERA CRUZ/RN DE 2026 PARA FINS DE APOIO CULTURAL, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Júnior de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para seleção de propostas para a apresentação de Blocos Carnavalescos no Carnaval de 2026 no Município de Vera cruz/RN para fins de apoio cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

1. OBJETIVO

1.1. Chamada Pública para seleção de propostas para a apresentação de Blocos Carnavalescos no Carnaval do Município de Vera cruz/RN, para fins de apoio financeiro como implementação cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital em seus anexos.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados obrigatoriamente deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SECTUJ, por uma das seguintes formas:

I – Por meio de e-mail eletrônico oficial, no endereço: e-mail secturveracruzrn@gmail.com;
II – Presencialmente, na Rua Francisco Gomes, nº 204, Vera Cruz/RN, CEP 59184-000 (Sala do Empreendedor), o atendimento presencial ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 14h, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail secturveracruzrn@gmail.com. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado.

3 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá entre os dias 15/01/2026 e 26/01/2026, devendo os interessados comparecerem apresentando os documentos necessários, conforme exigido neste Edital.

3.3. Será permitida 01 (uma) inscrição por cada Bloco, poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas, desde que com estabelecimento oficial no Município de Vera Cruz/RN.

3.4. A inscrição só poderá ser feita por Bloco cuja seu representante seja maior de 18 (dezoito) anos de idade e que tenha plena capacidade civil.

3.5. O ato de inscrição declara que o inscrito tem conhecimento integro deste Edital e que está de acordo com suas regras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN**

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

3.6. Não serão aceitos documentos após a data limite.

3.7. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Chamada Pública os Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de Vera Cruz de 2026, até o limite de 06 (seis) blocos, cadastrados na secretaria responsável, no caso de cultura conforme acima, podendo ser assim representados:

4.1.1. **PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente e domiciliado em Vera Cruz/RN, como representante de Bloco de Rua; e

4.1.2. **PESSOA JURÍDICA**, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Vera Cruz/RN, e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2 Não poderão participar:

4.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

4.2.2 Que tenham falência ou concordata decretada;

4.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.4 Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo, profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade;

4.2.5 Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

4.2.6. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Vera Cruz/RN;

4.2.7. Igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres;

4.2.8. Blocos não cadastrados na secretaria de cultura do Município; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN**

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

4.2.9. Pessoas físicas e jurídicas cujas prestações de contas anteriores tenham sido reprovadas.

4.2.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, quem se enquadrar nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações.

5. DO ENVELOPE

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e entregues à COMISSÃO JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN da seguinte forma:

ENVELOPE ÚNICO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

OBJETO: Chamada Pública para seleção de propostas para a apresentação de Blocos Carnavalescos no Carnaval de Vera Cruz/RN 2026 para fins de apoio Financeiro a cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

DATA DE ABERTURA: DIA 27/01//2026

HORA: 10h30min (horário local)

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

6. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da COMISSÃO JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

6.2 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4 A COMISSÃO JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a CJ considerará o proponente inabilitado.

6.7 Faculta-se aos interessados o envio do Envelope – Documentação de Credenciamento via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Comissão julgadora da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, na Rua Francisco Gomes, nº 204, Vera Cruz/RN, CEP 59184-000 (Sala do Empreendedor), o atendimento presencial ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 14h, em dias de expediente. Os envelopes serão recebidos para o credenciamento até às 10h (Horário de Brasília) do dia 26/01/2026. A sessão inicial ocorrerá no dia 27/01/2026, às 10h30min (horário de Brasília), quando será realizada a abertura dos envelopes em sessão pública pela Comissão julgadora da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN;

7.2 Após o prazo acima estipulado, não será possível a apresentação os documentos visando ao credenciamento;

7.3 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão;

7.4 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do ITEM 05 deste edital, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado;

7.5 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e numerada sob pena de desclassificação;

7.6 As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na inabilitação do interessado;

7.7 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão;

7.8 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade;

7.9 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de qualificação/habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;

7.10 A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital, no tocante a possíveis filigranas, quando for o caso;

7.11 A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. A documentação para Pessoas Jurídicas deve constar:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN**

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

- a) Logomarca do Bloco;
- b) Comprovante do número do CNPJ;
- c) Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica;
- d) Cópia comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;
- e) Cópia da carteira de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência do representante do Bloco;
- h) Breve histórico do Bloco;
- i) Fotos do Bloco (se tiver);
- j) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);
- k) Declaração de inexistência de vínculo com o Município devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);
- l) Certidões negativas de débito Federal do respectivo CNPJ;
- m) Certidões negativas de débito Estadual do respectivo CNPJ;
- n) Certidões negativas de débito Municipal do respectivo CNPJ;
- o) e outros documentos em que o Bloco considerar importante para a sua identificação.

8.2. A documentação para Pessoas Físicas deve constar:

- a) Logomarca do Bloco;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência do representante do Bloco;
- e) Breve histórico do Bloco;
- f) Fotos do Bloco (se tiver);
- g) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN**

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

Edital);

h) Declaração de inexistência de vínculo com o Município devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);

i) Certidões negativas de débito Federal do respectivo CPF;

j) Certidões negativas de débito Estadual do respectivo CPF;

k) Certidões negativas de débito Municipal do respectivo CPF;

l) E outros documentos em que o Bloco considerar importante para a sua identificação.

8.3. Todos os documentos deverão estar dentro de envelope lacrado, com o nome do Bloco escrito na parte externa do envelope, nos termos do item 5.1.

8.4. Não haverá limite de páginas para formulação da Proposta. Apenas as informações constantes na Proposta e seus anexos, serão consideradas na avaliação das Propostas. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas será dos proponentes.

8.5. Propostas que não forem apresentadas as informações exigidas neste Edital e seus anexos, serão desconsideradas

8.6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

I – Público estimado; II – Tempo de atuação do Bloco; III – Relevância cultural e tradição; IV – Organização e Planejamento.

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme detalhamento constante no Anexo II deste Edital.

9 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Julgadora, na data fixada para abertura e julgamento – DIA 27/01/2026 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – adotará os seguintes procedimentos:

1º MOMENTO:

a) A abertura dos envelopes;

b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 8 fora apresentado;

c) De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

2º MOMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59**

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

- a) Terminadas a fase de habilitação, a Comissão Julgadora examinará os documentos de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Secretário Municipal de Cultura.

9.2. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

9.3. O resultado final com os habilitados, inabilitados será publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN.

10 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Julgadora e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de ATÉ 03 (três) dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A credenciada, depois de informada das decisões da COMISSÃO JULGADORA no tocante à habilitação, terá o prazo de ATÉ 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, decorridos 03 (três) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

11.1.1 O prazo de até 03 (três) dias úteis para a homologação do credenciamento também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato prepostos das licitantes.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. O credenciado neste edital será convocado para assinar o Termo de Compromisso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DO APOIO CULTURAL

13.1. O apoio cultural consiste no repasse da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser destinada **EXCLUSIVAMENTE** ao pagamento de contratação de artistas e serviços de entretenimento, aquisição de fantasias, alegorias, manutenção de bateria, alimentação, transporte/motorista, decoração/ornamentação, aluguel de espaço para ensaio dos Blocos.

13.1.1. O valor será repassado para custeio do eventos, e a prestação de contas que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a realização pelo representante de cada bloco;

13.1.2. A prestação de contas deverá ser feita mediante apresentação de Notas Fiscais, acrescidas das informações, no campo “observação”, acerca do serviço prestado e do Bloco a que se destina;

13.1.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos que se inicia com a celebração do Termo de Compromisso e término na data de realização do evento;

13.1.4. Deverá, ainda, integrar a documentação para prestação de contas fotos que comprovem a realização do desfile do respectivo Bloco em via pública, de modo que demonstre o deslocamento em trecho da cidade, sendo garantido o entretenimento, ainda que indiretamente, a quem esteja no município;

13.1.5. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital, bem como as regras determinadas pela Comissão responsável, ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial;

13.1.6. Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

13.2. O repasse que menciona o item 13.1, será realizado mediante transferência bancária para a conta do representante do Bloco indicada no formulário de inscrição.

13.3. Os Blocos contemplados ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população, caso não realize as ações/atividades descritas no termo de compromisso, devolverá todo o valor recebido, com correções e multa.

13.4. Os blocos deve inserir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN em todo material de divulgação relacionado às atividades do bloco

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

14.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito do termo de compromisso.

14.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer **EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL** pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

14.3. É competente aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

14.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Cultura.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.2. O(a) Contratado (a) deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.

15.3. A Comissão julgadora poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.4. Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **INQUESTIONAVELMENTE**, a(s) alteração (ões) não afetar (em) a formulação das propostas, (Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21).

15.5. Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, em sua redação atual.

15.6. A licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstos na Lei nº 14.133/21.

15.7. É facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário de Brasília.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59**

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão julgadora, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

15.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. O Foro de Monte Alegre/RN será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação.

15.12. O Aviso de Licitação, o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta convocação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I: Modelo do Formulário de inscrição.

ANEXO II: Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

ANEXO III: Modelo do Termo de Compromisso.

Vera Cruz/RN, 14 de janeiro de 2026.

Camylla D'Maria
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Qual sugestão do dia que o bloco pretende se apresentar?	
Nome do Bloco	Nº CNPJ: <i>(em caso de pessoa jurídica)</i>
	Nº CPF: <i>(em caso de pessoa física)</i>
Redes Sociais do Bloco:	
Endereço do Bloco:	
Nome do Representante do Bloco e Apelido:	
RG do Representante do Bloco:	CPF do Representante:
Endereço do Representante do Bloco:	Fone e e-mail do representante:
Dados Bancários	Banco:
	Nº Agência:
	Nº Conta:
O Bloco pretende utilizar equipamentos de som, carro de som, luz, fogos e alegorias ou outros? Se sim, quais?	
Qual a estimativa de público o Bloco espera no evento?	
Descreva o histórico do Bloco, dando informações tais: quando foi criado, como se deu a ideia da criação do Bloco, em quais eventos participaram, se já teve eventos próprios, o porquê quer participar do Carnaval de Vera Cruz/RN -2026.	
Exponha fotografias ou cópias de fotos de eventos que participaram ou realizaram, ou fotos que se ache de importância para a identificação ou expressão do Bloco. Em cada foto ponha legendas nas fotos constando data, local e o evento.	
Assinatura do responsável do Bloco	Data:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN -2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, Município de _____, estado de ____ CEP _____, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo vínculo pelo exercício de qualquer função ou pela existência de contrato vigente com o Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/RN.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ _____.

(assinatura representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram O Município de Vera Cruz/RN, CNPJ nº 08.362.915/0001-59, com sede Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000, neste ato, por seu prefeito municipal abaixo assinado, e representando o Bloco de Rua no Carnaval de Vera cruz/RN 2026, inscrito no CPF ou CNPJ , residente e domiciliado na rua , doravante denominado BLOCO, ajustam e firmam o presente COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco....., aqui representado por, para custear EXCLUSIVAMENTE despesas relativas à contratação dos serviços de para desfile(s) no carnaval de Vera cruz/RN 2026.

1.2. São partes integrantes deste Compromisso, independente de sua transcrição: o Edital de Chamamento Público para a Concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Rua para Desfiles no Carnaval de Vera cruz/RN 2026 e seus anexos e a proposta dos representantes dos Blocos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

2.1. O valor a ser repassado será de R\$ XXX (XXX), em nome do representante do Bloco supracitado, mediante transferência bancária conforme os dados abaixo relacionados:

BANCO:

Nº AGÊNCIA:

Nº CONTA:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Liberar os recursos do repasse;

II. Acompanhar a execução do objeto deste compromisso;

III. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do BLOCO não cumprir as exigências previstas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO BLOCO DE RUA

4.1.O Bloco de Rua, em razão do presente instrumento, obriga-se a:

I. Executar a proposta inicial apresentada – Anexo I;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59**

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

- II. Arcar com todos os custos da proposta apresentada – Anexo I, independente, do valor repassado;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Compromisso;
- IV. Prestar contas nos moldes definidos na Cláusula Sétima deste Compromisso, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1. Este Compromisso terá validade a partir da sua assinatura e término no dia XX de XXX de 2026, permanecendo vigente após o referido período apenas para fins de prestação de contas durante o prazo previsto neste termo de compromisso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

- 6.1. Sem prejuízo das obrigações definidas na Cláusula Quarta, deverão, ainda:
- 6.2. O Bloco subvencionado fica obrigado a realizar todas as atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 dias a contar do dia da realização do evento, nos termos do Edital.

7.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro.

§1º - As despesas deverão ser realizadas em conformidade com o que for mencionado no formulário de inscrição.

7.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, ou seja, no período vigente do compromisso.

7.4 O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

7.5. Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

8.1. Este Compromisso vincula-se ao Edital de Chamamento Público para a Concessão de Auxílio Financeiro aos Blocos de Rua no Carnaval de Vera Cruz/2025.

8.2. O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN**

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste compromisso.

9.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste credenciamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

9.3. É competente aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Cultura.

9.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Cultura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento será rescindido, sem qualquer prejuízo para as partes, caso o BLOCO DE RUA avise por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do desfile.

10.2. O bloco que não participação do desfilar ficará obrigado a devolver aos cofres públicos o recurso financeiro recebido, devidamente atualizado.

10.3 O bloco que não realizar a comunicação prévia prevista no item 10.1, além da determinação constante no item 10.2, ficará impedido de participar do desfile nos 2 (dois) anos seguintes ou enquanto durar o impedimento.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

O gestor e fiscal do presente Termo de Compromisso será indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.1. Compete ao Gestor exercer a administração do compromisso, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do termo de compromisso, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.2. Compete ao Fiscal exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o compromissário, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59**

Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000

do compromisso, etc.

11.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre, como único e competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

12.2. Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vera Cruz/RN de.....de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

NOME DO PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: